

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO nº 26.920/2024

BASE NO ART. Nº 75, INCISO III da Lei 14.133/2021

O Gabinete do Prefeito, em conformidade com Art. 75, inciso III – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna pública a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados **PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO, GRID E OUTROS ITENS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data de Início de Apresentação de Proposta de Preços: 24/05/2024 às 08h00min

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/05/2024 às 17h00min

A proposta de Preços deverá ser entregue na Diretoria de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Jataí, sito na Rua Itarumã, 355, Santa Maria, Jataí-GO – CEP – 75800-089, no horário de **08h às 17h**, em dias úteis, ou pelo e-mail: compradireta.fazenda@jatai.go.gov.br até a data limite, com o assunto obrigatório: **PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO nº 26.920/2024.**

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da Diretoria de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Jataí, sito na Rua Itarumã, 355, Santa Maria, Jataí-GO, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa(s) visando a eventual e futura locação de equipamentos de sonorização, iluminação, equipamento de projeção, palco, grid entre outros itens necessários para realização de um evento, a serem locados sob demanda destinados à eventos que serão promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Jataí, de acordo com as condições constantes deste Termo de Referência e seus respectivos anexos em consonância com o Art. 75, inc. III, da Lei nº 14.133/21.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

Os interessados em participar desta dispensa deverão se enquadrar nos requisitos disciplinado no Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2024, *in verbis*:

“Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. Para os itens 1 ao 9 e 11 ao 25 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

4.3. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o

microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.11. O impedimento de que trata o item 4.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.5.2 e 4.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.5.14. O disposto nos itens 4.5.2 e 4.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.5.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não

poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.5.16. A vedação de que trata o item 4.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.”

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor nesta contratação direta se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, entregue na Diretoria de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Jataí, sito na Rua Itarumã, 355, Santa Maria, Jataí-GO – CEP – 75800-089, no horário de **08h às 17h**, em dias úteis, **ou** pelo e-mail: compradireta.fazenda@jatai.go.gov.br até a data limite, com o assunto obrigatório: **PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO nº 26.920/2024.**

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Os requisitos de preenchimento de proposta seguirão os trâmites dispostos no Edital em anexo, quais sejam:

“6.1. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada lote, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Modelo de cada item ofertado de acordo com o previsto no Termo de Referência;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, no que for aplicável, e contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.1.4.1. O prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando exigidos, deverão constar na proposta.

6.3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.”

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto ao descritivo do Termo de Referência, conforme condições especificadas no Anexo de Edital.

6. DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários para habilitação estão descritos pormenorizados no Anexo de Edital, em que, destaca-se:

“9.21. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.21.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.21.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.21.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.21.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.21.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.21.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.21.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.21.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.22. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

9.22.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, conforme o caso.

9.22.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.22.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.22.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.22.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

9.22.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

9.22.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.23. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.23.1. **Certidão Negativa de falência e concordata** (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.23.2. Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

9.23.3. Apresentação de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, conforme exigências abaixo descritas:

9.23.3.1. Apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

9.23.3.1.1. Serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.24.3.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.23.4. Declaração de demonstração contábil, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos, utilizando-se os índices abaixo, através das seguintes análises:

9.24.4.1. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.23.5. Pelo objeto da licitação corresponder à compras para entrega futura ou serviços é exigida na data de realização do certame que a licitante comprove possuir patrimônio líquido ou capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.24. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.24.1. Comprovação de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, consistente na apresentação de atestado de capacidade técnico operacional que comprove capacidade operacional no fornecimento/execução de serviços, similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior compatíveis com o objeto desta licitação.

9.25.1.1. Deverá constar do atestado emitido pelas pessoas jurídicas de direito privado o nome completo do signatário e número do CPF, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte da administração.

9.24.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.24.1.3. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado

individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

9.24.1.3.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

9.24.1.3.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

9.24.1.3.3. Na hipótese do previsto no item 9.25.1.3, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.”

7. DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

O representante legal da(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) comparecer na sede administrativa da Prefeitura Municipal para assinatura do instrumento contratual em até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação publicada no Diário Oficial do Município, devendo o responsável apresentar cópia do contrato social demonstrando capacidade para firmar o mesmo, ou ainda procuração apta para tal fim, sendo que o não comparecimento do responsável legal da licitante no prazo previsto será considerado como desistência de proposta conforme previsto no Art. 90 da Lei Nº 14.133/21, acarretando as penalidades legais previstas no item 20 do Edital em anexo, sem prejuízo das cominações pertinentes previstas na Lei Nº 14.133/21.

Demais regras de contratação e pagamento estão estabelecidas nos anexos deste Aviso de Dispensa.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aplicáveis as sanções previstas no título IV da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes, além daquelas fixadas no anexo de Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – EDITAL

Jataí, 22 de maio de 2024.

MARCELO TOSTA PEREIRA

Chefe de Gabinete



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DISPENSA EM RAZÃO DE LICITAÇÃO DESERTA
MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS

JATAÍ – GO
2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: nessa fase o processo ainda não foi autuado.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Jataí atualmente é um município que se destaca em diversos segmentos como na indústria, comércio, agronegócio, turismo, entre outros, e que movimenta intensamente a economia do estado e do país, atraindo grandes investimentos da esfera Federal e Estadual e também investimentos de empresas privadas que enxergam o potencial do município. A junção desses investimentos com o esforço, tanto financeiro quanto material, despendido pela administração municipal, faz com que se transformem em melhorias, entretenimento, lazer, cultura para a população através, por exemplo, da construção de praças, reforma de escolas, recapeamento de asfaltos, projeto de natal, aniversário da cidade, entre outros diversos benefícios entregues e eventos realizados pela gestão municipal.

As realizações desses projetos trazem grandes satisfações aos cidadãos Jataienses. Porém, para que ocorra esses eventos tanto culturais quanto com o fim de entretenimento ou para realização de inaugurações de obras/reformas é necessário que se tenha uma estrutura para o desenvolvimento dessas ações. A estrutura a ser montada vai depender de cada projeto considerando que, em alguns locais a existe a estrutura física para o evento (local coberto, banheiros, cadeiras) e outros locais essa estrutura precisa ser montada, como por exemplo na inauguração da pavimentação do trecho de aproximadamente 30 km da GO-180, onde foi necessário montar toda a estrutura com tendas, banheiros, cadeiras, etc.

Diante da necessidade da utilização de materiais para realização de eventos e considerando que a prefeitura não dispõe dos equipamentos e pessoas qualificadas para o manuseamento dos mesmos é necessário a licitação para locação dos materiais e equipamentos e assim garantir o bom desenvolvimento e organização dos eventos que visam proporcionar entretenimento, lazer, conhecimento e cultura ao público participante em geral. E também para trazer a população e autoridades pra participar, conhecer e se informar sobre que está sendo feito pela gestão municipal, dando publicidade aos feitos.

É importante ressaltar que essa demanda se tornou extremamente urgente, uma vez que, essa contratação já havia sido planejada e executada em forma de pregão (pregão eletrônico 04/2024), mas resultou com alguns itens fracassados. A falta desse material trará prejuízos, tanto em relação a organização quanto em estrutura, para os vários eventos que estão no calendário do município.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante: Gabinete do Prefeito

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

- Apresentar os materiais/ equipamentos conforme especificações e no prazo descrito no processo de licitação.
- Ter disponibilidade para fornecer o objeto da licitação de forma parcelada mediante demanda da contratante.
- Prestar o serviço nos locais onde os eventos ocorrerão, devendo ser montados com antecedência para que não frustrem o bom andamento do evento.
- Montar e desmontar a estrutura do evento de acordo com a representação gráfica (croqui) elaborada para organização do evento.
- Manter no local dos serviços equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos.
- Arcar com todas as despesas relativas ao transporte, operação, montagem e segurança.
- Zelar pela segurança do material ou equipamentos instalados, desde o momento da instalação até a retirada dos mesmos.
- Responsabilizar-se pelos equipamentos contidos no local de propriedade da contratada.
- Fazer com que os profissionais que irão prestar serviços se apresentem ao contratante, com no mínimo quatro horas de antecedência ao horário indicado para o início do evento.
- Zelar para que o serviço seja executado dentro dos padrões de qualidade a eles inerentes.
- Disponibilizar ao contratante, na data solicitada e no horário a combinar, os itens licitados em perfeitas condições de uso e adotar todas as providências necessárias visando garantir os equipamentos e serviços decorrentes.
- Instalar, manusear e manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, realizando todos os testes necessários, com a devida antecedência, para assegurar a qualidade do trabalho a ser executado;

- Responder por quaisquer danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em virtude de o objeto não estar atendendo as normas de segurança.
- Instalar os equipamentos, nos locais indicados pela contratante, deixando os mesmo em perfeitas condições de funcionamento e produtividade e assim mantê-los durante todo o tempo de execução dos serviços, garantindo a Contratante a eficiência dos mesmos, resguardando-os de qualquer embaraço e turbações de terceiros.
- Responder integralmente por todos os vícios e defeitos de fabricação e instalação dos equipamentos, e execução dos serviços;
- Fornece todo e qualquer material de consumo necessário ao bom desempenho dos equipamentos e execução dos serviços.
- Em caso de defeito, tido como de difícil reparação, a Contratada promoverá “incontinenti” a substituição do (s) objeto(s) defeituoso(s) por outro(s) com características iguais ou superiores, sem ônus para Contratante, imediatamente;
- Solucionar quaisquer problemas apresentados nos equipamentos imediatamente após ter sido informada sobre o defeito, podendo esse prazo ser prorrogado somente em caso de substituição de peças e com anuência da Contratante;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares e administrativas dos serviços prestados, devendo apresentar seus empregados uniformizados e identificados nas dependências da Contratante;
- Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado cuja presença seja considerada inconveniente pela Contratante;
- Responsabilizar-se por dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desde Contrato;
- Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução contratual, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Analisando o mercado, dentre as soluções existentes foram apontadas as seguintes soluções possíveis:

Cenário 1: aquisição de equipamentos.

Cenário 2: adesão a uma ata de registro de preço.

Cenário 3: contratação de empresa especializada.

5.1 Cenário 1: aquisição de equipamentos:

Inicialmente, fora analisada a aquisição de equipamentos. A solução apontada neste formato, implica em diversos fatores:

- Necessidade de ter profissionais treinados e capacitados, disponíveis exclusivamente para atender todas as demandas da gestão municipal no acompanhamento, montagem e desmontagem, transporte e manuseio desses materiais e equipamentos.
- Locação ou aquisição de um local adequado para armazenamento do material, sendo que, nesse local deveria ficar disponível 24 hrs uma pessoa que faria o serviço de segurança e controle de entrada e saída de materiais além de um esquema de segurança com alarmes, câmeras e todos itens essenciais para garantir a integridade do espaço. Esse ponto é extremamente importante por se tratar de um local que iria armazenar itens de alto valor.
- Locação ou aquisição de um veículo com motorista para realizar os transportes desses equipamentos, para atender de forma parcelada aos diversos eventos promovidos ou apoiados pela gestão municipal. Vale ressaltar que teria todos os custos inerentes a manutenção de um veículo (seguro, combustível, revisões, etc.).

Portanto, está solução embora aparente ser uma boa opção, tendo em vista que o município teria um desembolso único, além dos pontos apresentados anteriormente, essa opção esbarra em situações adversas: alto custo da aquisição por se tratarem de muitos itens com alto custo e; a guarda é outro empecilho, tendo em vista que cada item tem uma forma adequada de acomodar; A manutenção dos itens pode se tornar um problema, pois ensejará um contrato para manter tudo em pleno funcionamento quando os mesmos apresentarem quaisquer defeitos; e por fim, a desatualização normal dos itens, especificamente aos eletrônicos, considerando a rápida evolução da tecnologia. Se tornando uma opção inviável para a administração municipal.

5.2 Cenário 2: adesão a uma ata de registro de preço:

Após minuciosa busca não foi encontrada nenhuma ata de registro de preços capaz de atender às necessidades do Município de Jataí, embora esta possa se apresentar como uma solução mais rápida e de menor risco, ante o exposto tornou-se inviável.

5.3 Contratação de empresa especializada:

Por fim, o último cenário analisado seria a contratação de empresa especializada visando a eventual e futura prestação de serviço de locação de materiais e equipamentos, necessários para realização de eventos, que sejam capazes de atender as demandas dos órgãos facilitando a aquisição dos itens conforme demanda. O principal benefício reside na efetivação da contratação somente quando de fato houver a necessidade do órgão ou entidade demandante.

Ainda, acerca da vantajosidade, esse cenário eliminaria gastos com armazenagem, segurança, transporte, pessoal e de manutenção. A solução possibilita a contratação dos serviços conforme a conveniência e oportunidade dos órgãos, racionalizando gastos.

Em pesquisa realizada em outros editais, a qual a solução adotada foi a contratação de empresas especializadas no objeto em epígrafe, na medida em que levam em consideração a execução parcelada, ao passo que os órgãos da Administração definem um cronograma e formato dos seus eventos, estes sujeitos a alterações.

Registra-se que a presente contratação favorece a economicidade, uma vez que contratações isoladas para cada evento acabam por ser mais onerosas do que uma contratação única que visa proporcionar o fornecimento por demanda. Aliás, é possível uniformizar a qualidade da prestação de serviço durante a execução do contrato.

Portanto essa é a melhor alternativa, o próprio Município de Jataí faz o seu procedimento licitatório, que possibilitaria uma proposta bem customizada. Esta solução apresenta muitas vantagens, pois atenderia diretamente às demandas propostas para a gestão municipal, uma vez que todos os itens nela presentes foram inseridos baseados nos eventos previstos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a *contratação de empresa especializada* através de uma dispensa de licitação, alinhada com a necessidade do setor, conforme apresentada no termo de referência.

Em função das necessidades institucionais, da natureza da solução, dos riscos envolvidos na contratação e dos custos obtidos no levantamento de preços, recomenda-se a contratação de uma empresa especializada em realização eventos, por meio de uma dispensa de licitação, que terá validade de 12 meses, sendo possível sua prorrogação.

Nesse formato o município consegue licitar materiais de boa qualidade, com técnicos treinados e especializados para operá-los incluído também o transporte e demais despesas inerentes a execução do objeto dessa licitação, excluído a responsabilidade do município em arcar com quaisquer despesas além do valor da locação de cada item. Trazendo a segurança de que os equipamentos sempre estarão em pleno funcionamento mesmo em situações que a demanda for de urgência.

Vale ressaltar que, as especificações técnicas dos serviços a serem prestados encontra-se descrita no Termo de Referência.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

*Os itens referem-se aos fracassados do pregão eletrônico nº 004/2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	PALCO PEQUENO PORTE	UNIDADES	20
2	PALCO MÉDIO PORTE	UNIDADES	15
3	PALCO GRANDE PORTE	UNIDADES	6
4	GRID DE ALUMÍNIO	METROS	495
5	MESA REDONDA FORRADA, c/ 6 cadeiras	UNIDADES	100
6	MESA DIRETIVA, forrada c/ 10 lugares, c/ cadeiras de acrílico.	UNIDADES	30
7	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE	UNIDADES	18
8	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE	UNIDADES	12
9	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE	UNIDADES	10
10	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE	UNIDADES	15
11	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE	UNIDADES	40
12	CADEIRA PLÁSTICA, branca sem braço, em boas condições de uso e de limpeza.	UNIDADES	5000
13	PROPAGANDA VOLANTE (com a gravação da propaganda)	HORAS	300
14	LOCAÇÃO DE GERADOR, com potência mínima de 180 kVA	UNIDADES	5

As unidades e especificações de itens presentes na tabela são justificadas com base nas contratações realizadas nos anos anteriores. Conforme tabelas a seguir:

Licitação no ano de 2022:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBJETO
1	20	UNIDADES	ARRANJO DE FLORES NATURAIS
2	20	UNIDADES	PALCO PEQUENO PORTE
3	10	UNIDADES	PALCO MÉDIO PORTE
4	4	UNIDADES	PALCO GRANDE PORTE
5	495	METROS	GRID DE ALUMÍNIO
6	40	UNIDADE	MESA REDONDA FORRADA
7	25	UNIDADE	MESA DIRETIVA, forrada c/ 10 lugares, c/ cadeiras encapadas em tecido
8	10	UNIDADE	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE
9	10	UNIDADES	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE
10	5	UNIDADES	SISTEMA DE PROJEÇÃO GRANDE PORTE



11	15	UNIDADES	SISTEMA DE PROJEÇÃO PEQUENO PORTE
12	5	UNIDADES	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE
13	10	UNIDADES	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE
14	30	UNIDADES	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE
15	10	UNIDADES	REVESTIMENTO DE TECIDO PARA PAREDE
16	50	UNIDADE	TENDA 10X10 m
17	20	UNIDADE	TENDA 8X8 m
18	30	UNIDADE	BANHEIRO QUÍMICO
19	5000	UNIDADE	CADEIRA PLÁSTICA, branca sem braço, em boas condições de uso e de limpeza.
20	200	HORAS	PROPAGANDA VOLANTE (com a gravação da propaganda)
21	06	UND	Locação de Pannel de LED 4X2

Licitação no ano de 2023:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBJETO
1	30	UNIDADES	ARRANJO DE FLORES NATURAIS
2	20	UNIDADES	PALCO PEQUENO PORTE
3	15	UNIDADES	PALCO MÉDIO PORTE
4	6	UNIDADES	PALCO GRANDE PORTE
5	495	METROS	GRID DE ALUMÍNIO
6	100	UNIDADES	MESA REDONDA FORRADA
7	30	UNIDADES	MESA DIRETIVA, forrada c/ 10 lugares, c/ cadeiras encapadas em tecido
8	18	UNIDADES	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE
9	12	UNIDADES	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE
10	10	UNIDADES	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE
11	15	UNIDADES	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE
12	40	UNIDADES	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE
13	18	UNIDADES	REVESTIMENTO DE TECIDO PARA PAREDE
14	70	UNIDADES	TENDA 10X10 m
15	30	UNIDADES	TENDA 8X8 m
16	50	UNIDADES	BANHEIRO QUÍMICO
17	5000	UNIDADES	CADEIRA PLÁSTICA, branca sem braço, em boas condições de uso e de limpeza.
18	300	HORAS	PROPAGANDA VOLANTE (com a gravação da propaganda)
19	10	UNIDADES	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED 4X2
20	300	METROS	LOCAÇÃO DE GRADIL, (grade de isolamento de 3 mts de largura X 1,20 mts de altura)
21	05	UNIDADES	LOCAÇÃO DE GERADOR, com potência mínima de 180 kVA.

E também conforme relação de eventos e solenidades previstas para o ano de 2024/2025, conforme tabela abaixo:

EVENTO	MÊS
SEMANA DE COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	MARÇO
MANEJO AMBIENTAL	MARÇO
FESTIVAL DAS ABELHAS	ABRIL
MAIO AMARELO	MAIO
FESTA DO MILHO	MAIO
DESFILÉ CÍVICO DE ANIVERSÁRIO DE JATAÍ	MAIO
FESTIVAL DE PESCA DO LAGO DIACUY	MAIO
VÁRIOS EVENTOS PARA ASSINATURAS DE ORDENS DE SERVIÇO	MAIO
ENTREGA DA PRAÇA UNIVERSITÁRIA	MAIO
ENTREGA DA PRAÇA LUZIANO DE CARVALHO	MAIO
ENTREGA DA ALAMEDA DAS PRIMAVERAS	MAIO
LANÇAR POLICLÍNICA	MAIO
ENTREGA DA PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ NA AVENIDA RIO DOCE	MAIO
INAUGURAÇÃO POLO GASTRONÔMICO	MAIO
ENTREGA DO GINÁSIO JK	MAIO
ENTREGA DA CRECHE CIDADE JARDIM	MAIO
ENTREGA DA REFORMA RODOVIÁRIA	MAIO
INAUGURAÇÃO DA CRECHE DO VOVÔ	MAIO
LANÇAMENTO DA CONSTRUÇÃO DE 500 CASAS POPULARES	MAIO
ENTREGA DA REVITALIZAÇÃO PRAÇA VILA PARAÍSO	MAIO
ENTREGA DA ILUMINAÇÃO DE LED	MAIO
ENTREGA DA REVITALIZAÇÃO PARQUE JK	MAIO
ENTREGA DA REVITALIZAÇÃO DA AVENIDOM EMANUEL	MAIO
ENTREGA DO GINÁSIO ESPORTE ESCOLA REGIÃO DA ONÇA	MAIO
ENTREGA DO GINÁSIO ESPORTE ESCOLA MARIA ZAIDEN	MAIO
ENTREGA DA PONTE RUA 15 VILA SOFIA	MAIO
ENTREGA DE TRECHOS DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ	MAIO
INALGURAÇÃO DO CENTRO DE CASTRAÇÃO	MAIO
REVITALIZAÇÃO DO VILA VIDA	MAIO
ARRAIAL DA CULTURA	JUNHO
MÊS DO MEIO AMBIENTE	JUNHO
JORNADA DE HIPERTENSÃO	JUNHO
ARRAIAL DA FEIRA DA NOITE	JUNHO
ESTANDE DA PREFEITURA NA EXPAJA	JUNHO
FESTIVAL DE FÉRIAS	JULHO
PIQUENIQUE DAS FAMÍLIAS	AGOSTO
FESTIVAL DE PESCA DO LAGO BONSUCESO	SETEMBRO
DESFILÉ CÍVICO MILITAR DE 7 DE SETEMBRO	SETEMBRO
OUTUBRO ROSA	OUTUBRO

DOMINGO NO PARQUE	OUTUBRO
CASAMENTO COMUNITÁRIO	OUTUBRO
NOVEMBRO AZUL	NOVEMBRO
NATAL	DEZEMBRO
OUTROS EVENTOS APOIADOS OU REALIZADOS	

Sendo que, no decorrer dos anos, ocorreram algumas alterações nos quantitativos, descritivos de itens e acrescentou ou retirou alguns produtos, pois com o passar dos anos vai se identificando quais itens são realmente necessários, possibilitando assim esses ajustes.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) é o seguinte: R\$ 741.964,42.

9. DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Levando-se em consideração o disposto no art. 40, §2º, incisos II e III, da Lei 14.133/2021, e levando em consideração a orientação contida na Súmula n. 247, do Tribunal de Contas da União, está-se adotando o parcelamento da solução, razão pela qual a licitação deverá ser organizada em **ITENS**, buscando a ampliação da competição e evitando a concentração de mercado.

Ademais, a adoção do parcelamento visa propiciar a ampla participação de licitantes, assegurando-se, dessa forma, a concretização do primado da competitividade.

Desta feita, a solução será **em itens**.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas e/ou interdependentes estão contidas no processo nº14.549/2024, onde, fracassou os itens solicitados nesse processo. Portanto, visando garantir a continuidade do serviço de forma eficiente e eficaz, faz-se necessário a realização de um procedimento de dispensa de licitação, com base no Art. 75 inciso III, alínea a.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra amparo no planejamento de contratações do Município de Jataí e está alinhada como planejamento da LOA e PPA.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação:

- Que os materiais e equipamentos estejam disponíveis ao contratante, na data solicitada e no horário a combinar, em perfeitas condições de uso e adotar todas as providências necessárias visando uma boa prestação de serviço.
- Que a empresa contratada instale, manuseie e mantenha os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, realizando todos os testes necessários, com a devida antecedência, para assegurar a qualidade do trabalho a ser executado;
- Que a contratada responda por quaisquer danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em virtude de o objeto não estar atendendo as normas de segurança.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há possível impacto ambiental que cause risco ambiental.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é viável com base nas informações anteriormente já discurridas neste ETP.

16. RESPONSÁVEL

- Marcelo Tosta Pereira - Chefe de Gabinete.
- Willian Cruvinel – Diretor de Mídias Sociais

Jataí, 22 de maio de 2024.

WILLIAN CRUVINEL

Diretor de Mídias Digitais

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

- TR -

DISPENSA EM RAZÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS

JATAÍ – GO
2024

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

O presente termo visa estabelecer critérios e diretrizes para a contratação de empresa do ramo, por meio de dispensa de licitação com base no artigo 75 inciso III, alínea a, visando locação de Palco, grid, som, iluminação, cadeiras, entre outros itens necessários para realização de eventos, destinados, promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Jataí.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBJETO	CATSER	MÉDIA DE PREÇO UNITÁRIO
1	20	UNIDADES	PALCO PEQUENO PORTE	24376	R\$ 1.925,76
2	15	UNIDADES	PALCO MÉDIO PORTE	24376	R\$ 2.512,00
3	6	UNIDADES	PALCO GRANDE PORTE	24376	R\$ 12.230,00
4	495	METROS	GRID DE ALUMÍNIO	16675	R\$ 87,15
5	100	UNIDADES	MESA REDONDA FORRADA, c/ 6 cadeiras	20460	R\$ 40,73
6	30	UNIDADES	MESA DIRETIVA, forrada c/ 10 lugares, c/ cadeiras de acrílico.	20460	R\$ 856,33
7	18	UNIDADES	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE	16898	R\$ 2.438,25
8	12	UNIDADES	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE	16898	R\$ 4.600,00
9	10	UNIDADES	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE	12556	R\$ 20.460,00
10	15	UNIDADES	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE	12556	R\$ 3.806,13
11	40	UNIDADES	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE	12556	R\$ 1.925,00
12	5000	UNIDADES	CADEIRA PLÁSTICA, branca sem braço, em boas condições de uso e de limpeza.	20460	R\$ 4,24
13	300	HORAS	PROPAGANDA VOLANTE (com a gravação da propaganda)	892	R\$ 91,36
14	5	UNIDADES	LOCAÇÃO DE GERADOR, com potência mínima de 180 kVA.	21679	R\$ 6.616,64

1.1 DESCRIÇÃO DOS ITENS

Descrição detalhada dos objetos a serem locados:

Item 1- Locação de **Palco Pequeno Porte**: tamanho de 4,0 x 4,0 metros carpetado, com 0,5 metros de altura compreendendo também os respectivos serviços de transporte, montagem e desmontagem para atendimentos parcelado a diversos eventos e também um técnico responsável, disponível para ficar durante todo o evento, garantindo a correção de possíveis falhas que ocorra durante todo o período da execução do serviço.

Item 2- Locação de **Palco Médio Porte**: tamanho de 6,0 x 6,0 metros carpetado, com 0,5 metros de altura, incluso tenda de 6,0 x 6,0 metros, compreendendo também os respectivos serviços de transporte, montagem e desmontagem para atendimentos parcelado a diversos eventos e também um

técnico responsável, disponível para ficar durante todo o evento, garantindo a correção de possíveis falhas que ocorra durante todo o período da execução do serviço.

Item 3- Locação de Palco Grande Porte: tamanho de 12,0 x 10,0 metros carpetado, com 1,5 metros de altura, incluso 4 tendas de 6,0 x 6,0 metros com pé direito de 6,0 metros, 2 escadas e corrimão em volta de todo o palco, compreendendo também os respectivos serviços de transporte, montagem e desmontagem para atendimentos parcelado a diversos eventos e também um técnico responsável, disponível para ficar durante todo o evento, garantindo a correção de possíveis falhas que ocorra durante todo o período da execução do serviço.

Item 4- Locação de Grid (ground) de alumínio dimensão Q30 linha pesada por metro compreendendo também os respectivos serviços de transporte, montagem e desmontagem para atendimentos parcelado a diversos eventos e também um técnico responsável, disponível para ficar durante todo o evento, garantindo a correção de possíveis falhas que ocorra durante todo o período da execução do serviço.

Item 5- Locação de Mesa Redonda Forrada com tecido adamascado cor bege/branca, de diâmetro mínimo de 1,5 metros, com 06 cadeiras em perfeito estado de conservação e limpeza, compreendendo também os respectivos serviços de transporte, montagem e desmontagem para atendimentos parcelado a diversos eventos.

Item 6- Locação de Mesa Diretiva de no mínimo 8 metros, forrada com tecido adamascado cor bege/branca, com 10 cadeiras de acrílico, em perfeitas condições de uso e de limpeza, compreendendo também os respectivos serviços de transporte, montagem e desmontagem para atendimentos parcelado a diversos eventos.

Item 7- Locação de Sistema de Iluminação - Médio Porte: 4 refletores led 100 w, 4 mooving beam, 12 refletores par led, 2 fumaceiras, estrutura de confecção (cabo, fios, grid, etc), compreendendo também os respectivos serviços de transporte, montagem e desmontagem para atendimentos parcelado a diversos eventos e também um técnico responsável, disponível para ficar durante todo o evento, garantindo a correção de possíveis falhas que ocorra durante todo o período da execução do serviço.

Item 8- Locação de Sistema de Iluminação - Grande Porte: 8 refletores com lâmpada quente, 12 mooving beam, 24 refletores par led, 2 fumaceiras, 4 elipsoidal, mesa operadora, estrutura de confecção (cabo, fios, etc), compreendendo também os respectivos serviços de transporte, montagem e desmontagem para atendimentos parcelado a diversos eventos e também um técnico responsável, disponível para ficar durante todo o evento, garantindo a correção de possíveis falhas que ocorra durante todo o período da execução do serviço.

Item 9- Locação de Sistema de Sonorização - Grande Porte: 24 caixas de line array industriais com software de alinhamento e arranjo, 24 sub woofer (18”), 2 mesas de som com 48 canais

e 16 auxiliares, 1 multicabos de 48 vias livres com splitter, 1 side stéreo Duplo, 2 kits bateria, 15 microfones diversos, 03 microfones sem fio, 15 direct

box, 16 pedestais, 8 garras para microfone, 1 amplificador de guitarras, 1 amplificador de baixo, 1 sistema de amplificação para fones com cabos, 8 canais, 4 caixas tipo retorno, 4 monitores 1x12" e um drive 2, cabeamento e plugs diversos, 1 gerador de energia de no mínimo 180 kva silenciado 380V. Um técnico para operar toda estrutura de som, compreendendo também os respectivos serviços de transporte, montagem e desmontagem para atendimentos parcelado a diversos eventos.

Item 10- Locação de Sistema de Som - Médio Porte: PA, 2 kits de caixas de som tipo Slin torre (3000 rms), 2 caixas de som para retorno (monitor), 2 caixas de som para delay a 10 metros (800 rms), 2 caixas de som para delay a 20 metros (800 rms) pedestais, tripé ou monopé para fixação das caixas, 2 microfones sem fio (de preferência shure), 2 microfones com fio, 1 mesa de som digital com 8 canais no mínimo (caso tenha banda, deverá ter 16 canais no mínimo), 1 aparelho de reprodução de áudio, 2 pedestais para microfone (no mínimo. Caso tenha banda deverá ter microfones suficiente). Um técnico para operar toda estrutura de som, compreendendo também os respectivos serviços de transporte, montagem e desmontagem para atendimentos parcelado a diversos eventos.

Item 11- Locação de Sistema de Sonorização - Pequeno Porte: PA 2 caixas de som tipo point source, 2 caixas de som tipo sub woofer, 2 pedestais, tripé ou monopé para fixação das caixas, 2 microfones sem fio, 2 microfones com fio, 1 mesa de som com 8 canais, 1 aparelho de reprodução de áudio, 2 pedestais para microfone. Um técnico para operar toda estrutura de som, compreendendo também os respectivos serviços de transporte, montagem e desmontagem para atendimentos parcelado a diversos eventos.

Item 12- Locação de Cadeira Plástica, branca sem braço, em boas condições de uso e de limpeza.

Item 13- Serviço de Propaganda Volante (com gravação da Propaganda), com veículos em bom estado de conservação, devidamente equipado com aparelhagem de som e dentro das normas pertinentes, incluindo combustível, motorista e todas as demais despesas necessárias. O carro deverá estar com todos os documentos em dia, assim como seu condutor. O contratante será responsável pela elaboração do texto e aprovação da propaganda gravada e a Contratada será responsável pela Gravação da Propaganda. O serviço será pago por hora e a divulgação deverá acontecer em bairros diversos do município, conforme indicado pela contratante na ordem de serviço. Sendo que, as horas contratadas pelo município deverá ser exclusiva para divulgação da propaganda solicitada, não podendo ser vinculada nenhum outro tipo de anuncio durante esse período, a não ser que seja solicitado pelo contratante.

Item 14- Locação de Gerador de Energia, Grupo Motor Gerador (GMG) a diesel, carenado, com potência mínima de 180 kVA, trifásico de 220 Volts (fase-fase) , juntamente com o Quadro de

Transferência Manual (QTM); compreendendo também os respectivos serviços de transporte, montagem, desmontagem e fornecimento do óleo diesel necessário para funcionamento do gerador para atendimentos parcelado a diversos eventos e também um técnico responsável, disponível para ficar durante todo o evento, garantindo a correção de possíveis falhas que ocorra durante todo o período da execução do serviço.

1.2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os prazos poderão ser prorrogados, em prazos iguais ou superiores, e poderá ser solicitada a prestação dos serviços em finais de semana e feriados conforme a demanda da **CONTRATANTE**.

Item 1- A locação de **Palco Pequeno Porte** tamanho de 4,0 x 4,0 metros poderão ser solicitados com 06 horas de antecedência do evento. O prazo para apresentar o objeto no local previsto é de 03 horas antes do início do evento e o mesmo estar montado e limpo, e deve estar em perfeito estado de conservação e acabamento. O período de permanência do objeto será de 24 horas. A montagem e desmontagem é de responsabilidade da contratada. Sendo vedada a subcontratação para a prestação do serviço.

Item 2- A locação de **Palco Médio Porte** tamanho de 6,0 x 6,0 metros com tenda 6,0 x 6,0 metros, poderá ser solicitada com 08 horas de antecedência do evento. O prazo para apresentar os objetos no local previsto é de 04 horas antes do início do evento e os mesmos estarem montados e limpos, e devem estar em perfeito estado de conservação e acabamento. O período de permanência dos objetos será de 24 horas. A montagem e desmontagem é de responsabilidade da contratada. Sendo vedada a subcontratação para a prestação do serviço.

Item 3- A locação de **Palco Grande Porte** tamanho de 12,0 x 10,0 metros incluso 4 tendas de 6,0 x 6,0 metros, poderá ser solicitada com 12 horas de antecedência do evento. O prazo para apresentar os objetos no local previsto é de 10 horas antes do início do evento e os mesmos estarem montados e limpos, e devem estar em perfeito estado de conservação e acabamento. O período de permanência dos objetos será de 24 horas. A montagem e desmontagem é de responsabilidade da contratada. Sendo vedada a subcontratação para a prestação do serviço.

Item 4- A locação de **Grid (ground)** de alumínio poderá ser solicitada com 04 horas de antecedência do evento. O prazo para apresentar o objeto no local previsto é de 02 horas antes do início do evento, de acordo com a metragem solicitada pela contratante, e o mesmo estar montado e limpo, e deve estar em perfeito estado de conservação e acabamento. O período de permanência do objeto será de 24 horas. A montagem e desmontagem é de responsabilidade da contratada. Sendo vedada a subcontratação para a prestação do serviço.

Item 5- Locação de **Mesa Redonda Forrada:** poderá ser solicitada com 04 horas de antecedência do evento. O prazo para apresentar o objeto no local previsto é de 2 horas antes do início

do evento, e os forros de mesa de acordo com a cor solicitada pela contratada montado sobre a mesa e limpo, e deve estar em perfeito estado de conservação. O período de permanência será de no mínimo 6 horas e no máximo 24 horas. A montagem na mesa e retirada do local do evento é de responsabilidade da contratada. Sendo vedada a subcontratação para a prestação do serviço.

Item 6- Locação de **Mesa diretiva**: poderá ser solicitada com 04 horas de antecedência do evento. O prazo para apresentar o objeto no local previsto é de 2 horas antes do início do evento, e o forro da mesa de acordo com a cor solicitada pela contratada montado sobre a mesa e limpo, e deve estar em perfeito estado de conservação. O período de permanência será de no mínimo 6 horas e no máximo 24 horas. A montagem na mesa e retirada do local do evento é de responsabilidade da contratada. Sendo vedada a subcontratação para a prestação do serviço.

Item 7- A locação de **Sistema de iluminação de médio porte**, poderá ser solicitada com 08 horas de antecedência do evento. O prazo para apresentar os itens do objeto de locação, no local previsto, é de 04 horas antes do início do evento, e os mesmos deverão ser entregues montados, e devem estar em perfeitos estado de funcionamento. O período de permanência durante evento será de no mínimo 12 horas e no máximo 24 horas. A contratada deverá se dispor de um representante da empresa desde a montagem, durante o evento e até a retirada dos mesmos para precauções de problemas ou danos como quebras, queima, vandalismo, roubo, e garantir a execução e funcionamento durante o evento. Sendo vedada a subcontratação para a prestação do serviço.

Item 8- A locação de **Sistema de iluminação de grande porte**, poderá ser solicitada com 8 horas de antecedência do evento. O prazo para apresentar os itens do objeto de locação, no local previsto, é de 4 horas antes do início do evento, e os mesmos deverão ser entregues montados, e devem estar em perfeitos estado de funcionamento. O período de permanência durante evento será de no mínimo 12 horas e no máximo 24 horas. A contratada deverá se dispor de um representante da empresa desde a montagem, durante o evento e até a retirada dos mesmos para precauções de problemas ou danos como quebras, queima, vandalismo, roubo, e garantir a execução e funcionamento durante o evento. Sendo vedada a subcontratação para a prestação do serviço.

Item 9- A locação do **sistema de sonorização de grande porte**, poderá ser solicitada com 8 horas de antecedência do evento. O prazo para apresentar os itens do objeto de locação, no local previsto, é de 4 horas antes do início do evento, e os mesmos deverão ser entregues montados, e devem estar em perfeitos estado de funcionamento. O período de permanência durante evento será de no mínimo 12 horas e no máximo 24 horas. A contratada deverá se dispor de um representante da empresa desde a montagem, durante o evento e até a retirada dos mesmos para precauções de problemas ou danos como quebras, queima, vandalismo, roubo, e garantir a execução e funcionamento durante o evento. Sendo vedada a subcontratação para a prestação do serviço.

Item 10- A locação do **sistema de sonorização de médio porte**, poderá ser solicitada com 8 horas de antecedência do evento. O prazo para apresentar os itens do objeto de locação, no local previsto, é de 4 horas antes do início do evento, e os mesmos deverão ser entregues montados, e devem estar em perfeitos estado de funcionamento. O período de permanência durante evento será de no mínimo 12 horas e no máximo 24 horas. A contratada deverá se dispor de um representante da empresa desde a montagem, durante o evento e até a retirada dos mesmos para precauções de problemas ou danos como quebras, queima, vandalismo, roubo, e garantir a execução e funcionamento durante o evento. Sendo vedada a subcontratação para a prestação do serviço.

Item 11- A locação do **sistema de sonorização de pequeno porte**, poderá ser solicitada com 8 horas de antecedência do evento. O prazo para apresentar os itens do objeto de locação, no local previsto, é de 4 horas antes do início do evento, e os mesmos deverão ser entregues montados, e devem estar em perfeitos estado de funcionamento. O período de permanência durante evento será de no mínimo 12 horas e no máximo 24 horas. A contratada deverá se dispor de um representante da empresa desde a montagem, durante o evento e até a retirada dos mesmos para precauções de problemas ou danos como quebras, queima, vandalismo, roubo, e garantir a execução e funcionamento durante o evento. Sendo vedada a subcontratação para a prestação do serviço.

Item 12- Locação de **Cadeira de Plástico**, poderá ser solicitada com 04 horas de antecedência do evento. O prazo para apresentar os objetos no local previsto é de 2 horas antes do início do evento e os mesmos estarem montados e limpos, e devem estar em perfeito estado de conservação e acabamento. O período de permanência dos objetos será de 24 horas. A montagem e desmontagem é de responsabilidade da contratada. Sendo vedada a subcontratação para a prestação do serviço.

Item 13- Serviço de **Propaganda Volante**, poderá ser solicitada com 04 horas de antecedência do início da divulgação, onde o contratante já enviará o texto a ser gravado, logo, esse prazo é para a contratada elaborar as gravações para aprovação antes de iniciar as divulgações. O contratante será responsável pela elaboração do texto e aprovação da propaganda gravada e a Contratada será responsável pela Gravação da Propaganda. Em casos de emergência, como em desastres naturais que necessitar de comunicação rápida o tempo mínimo, para solicitar a prestação de serviço, será reduzido a 02 horas antes do início da divulgação. O serviço será pago por hora e a divulgação deverá acontecer em bairros diversos do município, conforme indicado pela contratante na ordem de serviço. Sendo que, as horas contratadas pelo município deverá ser exclusiva para divulgação da propaganda solicitada, não podendo ser vinculada nenhum outro tipo de anúncio durante esse período, a não ser que seja solicitado pelo contratante. Sendo vedada a subcontratação para a prestação do serviço.

Item 14- Locação de **Gerador**, poderá ser solicitado com 06 horas de antecedência do evento. O prazo para apresentar os itens do objeto de locação, no local previsto, é de 3 horas antes do início do evento, e os mesmos deverão ser entregues montados, e devem estar em perfeitos estado de

funcionamento. O período de permanência durante evento será de 24 horas. A contratada deverá se dispor de um representante da empresa desde a montagem, durante o evento e até a retirada dos mesmos para precauções de problemas ou danos como quebras, queima, vandalismo, roubo, e garantir a execução e funcionamento durante o evento. Sendo vedada a subcontratação para a prestação do serviço.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A locação dos itens licitados justifica-se em razão da Prefeitura não dispor dos equipamentos e pessoas qualificadas para o manuseamento dos mesmos, sendo necessários para a realização de eventos que ocorrerão no decorrer do ano de **2024 a 2025**, e se faz necessário para o bom desenvolvimento e organização dos eventos que visam proporcionar entretenimento, lazer, conhecimento e cultura ao público participante em geral.

A locação dos itens é vantajosa para o município, pois a mesma não tem funcionários com qualificação para fornecer o serviço de montagem, desmontagem e execução; assim tornando a tomada de serviço e de locação com um custo menor.

Historicamente, as demandas por som, iluminação, projeção (telão), palco, grid, entre outros itens necessários para realização de um evento se repetem anualmente, o que nos fornece uma base para o quantitativo que será necessário licitar e assim suprir a necessidade dos eventos promovidos. Registra-se também a existência de demandas eventuais para atender as solicitações de apoios, onde é mais difícil fazer uma previsão da quantidade, sendo assim, há uma margem de segurança para cobrir estas possíveis solicitações.

É importante ressaltar que essa demanda se tornou extremamente urgente, uma vez que, essa contratação já havia sido planejada e executada em forma de pregão (pregão eletrônico 04/2024), mas resultou fracassado. A falta desse material trará prejuízos, tanto em relação a organização quanto em estrutura, para os vários eventos que estão no calendário do município.

2.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Por se tratar de objetos que se enquadram como sendo de natureza comum, não tendo relação imediata uns com os outros, a presente contratação se dará por menor preço por item, uma vez que a contratação de uma ou mais empresas não trará prejuízo a execução do objeto do presente termo.

2.2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso III, alínea a, da lei 14.133/2021. Utilizando-se do art. 75 §3º visando garantir publicidade, isonomia, economicidade e eficiência.

3. DA NATUREZA DOS OBJETOS COMO COMUNS:

Para os fins de mister, declara-se que **os bens a serem adquiridos por este processo são de natureza comum**, sendo aqueles possíveis de se estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação de empresa especializada através de uma dispensa de licitação, conforme apresentada no termo de referência.

Em função das necessidades institucionais, da natureza da solução, dos riscos envolvidos na contratação e dos custos obtidos no levantamento de preços, recomenda-se a contratação de uma empresa especializada em realização eventos, por meio de uma dispensa de licitações, que terá validade de 12 meses, sendo possível sua prorrogação.

Nesse formato o município consegue licitar materiais de boa qualidade, com técnicos treinados e especializados para operá-los incluído também o transporte e demais despesas inerentes a execução do objeto dessa licitação, excluído a responsabilidade do município em arcar com quaisquer despesas além do valor da locação de cada item. Trazendo a segurança de que os equipamentos sempre estarão em pleno funcionamento mesmo em situações que a demanda for de urgência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A prestação de serviço deverá ocorrer conforme data, hora, local e quantitativo de materiais especificados na ordem de serviço. As ordens de serviços serão encaminhadas aos contratados mediante e-mail ou aplicativo de mensagens – Whats App, cujo os endereços serão disponibilizados pelos contratados. O prazo para execução do serviço será contado a partir da entrega da ordem de serviço a contratada, sendo que, o serviço será prestado de forma parcelada mediante demanda da contratante, em diversos locais dentro do Município de Jataí.

6.2. A empresa contrata deverá disponibilizar ao contratante, na data solicitada e no horário a combinar, os itens licitados em perfeitas condições de uso e adotar todas as providências necessárias visando garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e serviços decorrentes.

6.3. A empresa deverá instalar, manusear e manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, realizando todos os testes necessários, com a devida antecedência, para assegurar a qualidade do trabalho a ser executado;

6.4. A contratada deverá responder por quaisquer danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em virtude de o objeto não estar atendendo as normas de segurança.

6.5. Os serviços deverão ser prestados nos locais onde os eventos ocorrerão, devendo ser montados com antecedência para que não frustrem o bom andamento do evento;

6.6. A contratada deverá montar e desmontar a estrutura do evento de acordo com a representação gráfica (croqui) elaborada para organização do evento;

6.7. A contratada deverá manter no local dos serviços equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos;

6.8. A contratada deverá arcar com Todas as despesas relativas ao transporte, operação, montagem e segurança serão por conta da empresa contratada;

6.9. A contratada deverá zelar pela segurança do material ou equipamentos instalados, desde o momento da instalação até a retirada dos mesmos;

6.10. A contratada deverá fazer com que os profissionais que irão prestar serviços se apresentem ao contratante, com no mínimo quatro horas de antecedência ao horário indicado para o início do evento;

6.11. A contratada deverá zelar para que o serviço seja executado dentro dos padrões de qualidade a eles inerentes.

7. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8. DO VALOR ESTIMADO E METODOLOGIA DE APURAÇÃO

O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 741.964,42 (Setecentos e quarenta e um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)**, conforme mapa de preços anexo a este Termo.

A metodologia de custos adotada para os aferir os preços estimados foi através da média dos orçamentos obtidos através do PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), Banco de Preços, Atas de Registro de Preços e pesquisa direta com fornecedores.

* Os preços de referência utilizados para a elaboração do mapa de preços são idênticos aos constantes no processo 14.549/2024 referente ao pregão eletrônico 004/2024, cujo desfecho culminou na declaração de fracasso dos referidos itens.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para a presente contratação serão arcados exclusivamente pelos cofres do Município de Jataí*, em dotações específicas a serem indicadas nos autos do processo pela Contadoria Municipal, do Orçamento de 2024.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 10.1.** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará os documentos de cobrança para o Gestor/Fiscal do contrato (que fará a análise do processo) o qual incluirá, além da **nota fiscal apta**, as certidões de regularidade fiscal da empresa e demais documentos pertinentes;
- 10.2.** Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria Municipal, com base nos produtos efetivamente fornecidos, conf. preço previsto em contrato ou ARP, conforme Ordem de Fornecimento emitida;
- 10.3.** Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária informada, em nome da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após o adimplemento de cada parcela do produto entregue, conforme o caso;
- 10.4.** Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 10.5.** Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.
- 10.6.** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 10.7.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do CONTRATANTE.
- 10.8.** Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

11.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- 11.1.1.** Cumprir fielmente, além da Lei nº 14.133/21, o estipulado no Edital, neste Termo de Referência e seus Anexos, na sua proposta e em especial:
- 11.1.2.** Efetuar a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes ao produto fornecido e suas especificações.

- 11.1.3.** Cumprir fielmente esta norma, de forma que o fornecimento relacionado seja executado com esmero e perfeição.
- 11.1.4.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 11.1.5.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante.
- 11.1.6.** Providenciar, no prazo máximo de **2 horas**, correção de falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.
- 11.1.7.** Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.1.8.** Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.
- 11.1.8.1.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.
- 11.1.8.2.** Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.
- 11.1.8.3.** Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para o fornecimento dos materiais em si.
- 11.1.8.4.** Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE.
- 11.1.8.5.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 11.1.8.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

11.1.8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.1.8.8. Zelar pela boa e fiel execução das obrigações contratadas.

11.1.9. Atender aos chamados da Secretaria imediatamente, devendo disponibilizar telefone fixo, e-mail da empresa bem como pessoal qualificado para atender a esses chamados e realizar as entregas, nos prazos estipulados.

11.1.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor/quantitativo inicial do contrato.

11.1.11. Instalar os equipamentos, nos locais indicados pela contratante, deixando os mesmo em perfeitas condições de funcionamento e produtividade e assim mantê-los durante todo o tempo de execução dos serviços, garantindo a Contratante a eficiência dos mesmos, resguardando-os de qualquer embarço e turbações de terceiros.

11.1.12. Responder integralmente por todos os vícios e defeitos de fabricação e instalação dos equipamentos, e execução dos serviços;

11.1.13. Fornece todo e qualquer material de consumo necessário ao bom desempenho dos equipamentos e execução dos serviços.

11.1.14. Em caso de defeito, tido como de difícil reparação, a Contratada promoverá “incontinenti” a substituição do (s) objeto(s) defeituoso(s) por outro(s) com características iguais ou superiores, sem ônus para Contratante, imediatamente;

11.1.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares e administrativas dos serviços prestados, devendo apresentar seus empregados uniformizados e identificados nas dependências da Contratante;

11.1.16. Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado cuja presença seja considerada inconveniente pela Contratante;

11.2. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

11.2.1. Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas na licitação.

11.2.2. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADAS quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

- 11.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 11.2.4. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.
- 11.2.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações dentro das normas do contrato.
- 11.2.6. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação.
- 11.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DA FORMA DE GESTÃO CONTRATUAL:

- 12.1. O Gabinete do Prefeito ficará responsável pela gestão/fiscalização do(s) futuro(s) contrato(s), devendo agir conforme previsão normativa municipal, de acordo com as cláusulas avençadas, e em observância às disposições previstas na Lei Nº 14.133/2021.
- 12.2. A fiscalização/gestão tem como objetivo verificar se os **serviços prestados** são adequados e dentro das especificações, se o quantitativo e marca estão corretos, bem como o transporte e descarrego dos materiais. Tais encargos serão realizados pelos servidores abaixo:
 - 12.2.1. Gestor do futuro contrato:
 - 12.2.1.1. Marcelo Tosta Pereira, Chefe de Gabinete inscrito no CPF sob o nº 006.754.371-56.
 - 12.2.2. Fiscal do futuro contrato:
 - 12.2.2.1. Willian Cruvinel, Diretor de Mídias Digitais, inscrito no CPF sob o nº 038.432.411-03.
- 12.3. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
 - 12.3.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

- 12.3.2.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 12.3.3.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 12.4.** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 12.4.1.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 12.4.2.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Jataí/GO, aos 22 de maio de 2024.

JOÃO PEDRO RODRIGUES NASCIMENTO

Assessor de Mídias Digitais

ANEXO III
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

JATAÍ – GO
2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024**

Processo Administrativo nº 14.549/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por agente de contratação designado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃO INTERESSADO:	GABINETE DE PREFEITO
DATA E HORA DE INÍCIO DE CADASTRO DAS PROPOSTAS:	18h do dia 12/04/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DE CADASTRO DAS PROPOSTAS:	08h00 do dia 03/05/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08h30 do dia 03/05/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR
MODO DE DISPUTA	ABERTO e FECHADO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosas visando à eventual e futura locação de equipamentos de sonorização, iluminação, equipamento de projeção, palco, grid entre outros itens necessários para realização de um evento, a serem locados sob demanda destinados à eventos que serão promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Jataí as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A participação de **grandes empresas** neste certame será permitida apenas para o **item 10**, por força do **artigo 48, I, e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006**, e suas alterações contidas na Lei Complementar n.º 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária arcada com recursos federais, e em dotação própria do município, prevista para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

Unidade: Gabinete do Prefeito

Fonte: 100/200

Ficha: 0042

Dotação Orçamentária: 04.122.0439.2.002.3.3.90.39-14;59

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **Portal de Compras Públicas** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

3.3.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Jataí responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. O Pregão será conduzido pelo Município de Jataí com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Para os itens 1 ao 9 e 11 ao 25 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.3. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.11. O impedimento de que trata o item 4.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.5.2 e 4.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 4.5.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.5.14. O disposto nos itens 4.5.2 e 4.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.5.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5.16. A vedação de que trata o item 4.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.6. Como condição para participação no pregão, a licitante deverá assinar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.6.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.6.1.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
 - 4.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 4.6.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.6.4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.6.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.6.6. Licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços ou com os documentos de habilitação, de acordo com previsão expressa neste edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento e no cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema ou apresentará as declarações previstas no Anexo III deste edital.

5.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto deste Edital.

5.3. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora final para recebimento das propostas, os licitantes deverão encaminhar os documentos de habilitação e a proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

5.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item em moeda corrente nacional;

6.1.2. Modelo de cada item ofertado de acordo com o previsto no Termo de Referência, quando for possível.

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, no que for aplicável, e contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.1.3.1. O prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando exigidos, deverão constar na proposta.

6.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10.1. Se o(a) Pregoeiro(a) verificar que houve erro de digitação em lance ofertado, poderá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

7.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, conforme informado no PREÂMBULO deste edital.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital

licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

7.21.2.2. empresas brasileiras.

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21.2.5. Sorteio por meio de cumbuca a ser transmitido em tempo real em canal do youtube ou plataforma semelhante, à escolha da Prefeitura Municipal de Jataí, em ato contínuo da sessão do pregão.

7.21.2.5.1. Em caso de sorteio os licitantes serão informados dos itens a serem realizados sorteios, data e horário, bem como plataforma a ser realizada o sorteio para fins de desempate e classificação das licitantes.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.4.1. O licitante deverá juntamente com o encaminhamento de sua proposta apresentar declaração (podendo ser no corpo da mesma) informando o endereço eletrônico oficial de E-mail da empresa, para fins de recebimento de convocações, notificações e comunicações referentes aos procedimentos administrativos e sancionatórios.

7.22.4.2. Este item não terá caráter desclassificatório da proposta, podendo ser diligenciado, em sessão, em caso de ausência/erro, por parte da licitante, na forma de inclusão de Declaração Expressa em sessão e registrada em Ata da Sessão. Nos casos do representante da licitante vencedora estar presente em sessão, ou nos casos em que o representante legal da empresa estiver ausente em sessão a declaração somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação e normatização correlata e condições previstas no item 4.4. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.1.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens “8.1.1.” e “8.1.2.” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.4.1 e 4.6.1 deste edital.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8.1. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.10. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.11. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos

dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

8.14. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**.

8.14.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.14.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16. Encerrada a análise quanto ao julgamento de conformidade da proposta e negociação, o pregoeiro passará a verificação da documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

- 9.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.
- 9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.9.1. **Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**
- 9.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 9.10. **A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.**
- 9.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.12. Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação/pregoeiro ou comissão de contratação, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade

jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.9.1.

9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.16. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.16.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.16.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, realiza pelo Pregoeiro, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.17. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.18. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.19. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.19.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.20. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos do item 9.9.1, a documentação relacionada para fins de habilitação:

9.21. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.21.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.21.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.21.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.21.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.21.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

- 9.21.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 9.21.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 9.21.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.22. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 9.22.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, conforme o caso.
- 9.22.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.22.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.22.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.22.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.
- 9.22.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.
- 9.22.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.23. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 9.23.1. Certidão **Negativa de falência e concordata** (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- 9.23.2. Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.
- 9.23.3. Apresentação de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, conforme exigências abaixo descritas:
 - 9.23.3.1. Apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
 - 9.23.3.1.1. Serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 9.23.3.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão

autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

- 9.23.4. Declaração de demonstração contábil, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos, utilizando-se os índices abaixo, através das seguintes análises:

9.23.4.1. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.23.5. Pelo objeto da licitação corresponder à compras para entrega futura é exigida na data de realização do certame que a licitante comprove possuir patrimônio líquido ou capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.24. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 9.24.1. Comprovação de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, consistente na apresentação de atestado de capacidade técnico operacional que comprove capacidade operacional no fornecimento, similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior compatíveis com o objeto desta licitação

9.24.1.1. Deverá constar do atestado emitido pelas pessoas jurídicas de direito privado o nome completo do signatário e número do CPF, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte da administração.

9.24.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.24.1.3. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

9.24.1.3.1. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

9.24.1.3.2. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

9.24.1.3.3. Na hipótese do previsto no item 9.24.1.3, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

9.25. **DA HABILITAÇÃO DAS MEs/EPPs**

- 9.25.1. As empresas qualificadas como MEI/ME/EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.
- 9.25.2. As MEI, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.25.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como MEI, Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.25.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.25.5. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.25.6. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.26. **ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO**

- 9.26.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.26.2. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 180 (cento e oitenta) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.
- 9.26.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.26.4. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.26.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 10.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.2.2. qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão;
- 10.2.3. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 10.2.4. o registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma;
- 10.2.5. após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 10.2 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 10.2.6. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.2.7. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal, Rua Itarumã, nº 355, Santa Maria, Jataí/GO - Gerência de Licitações e as peças da fase externa da licitação no sítio eletrônico www.jatai.go.gov.br.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, item 10.10.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar

a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O licitante declarado será declarado vencedor por ato do Pregoeiro.

13.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O representante legal da(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) comparecer na sede administrativa da Prefeitura Municipal para assinatura do instrumento contratual em até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação publicada no Diário Oficial do Município, devendo o responsável apresentar cópia do contrato social demonstrando capacidade para firmar o mesmo, ou ainda procuração apta para tal fim, sendo que o não comparecimento do responsável legal da licitante no prazo previsto será considerado como desistência de proposta conforme previsto no Art. 90 da Lei Nº 14.133/21, acarretando as penalidades legais previstas no item 20 deste Edital, sem prejuízo das cominações pertinentes previstas na Lei Nº 14.133/21.

15.2.1. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, será facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.3.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

15.3.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º do Art. 90 da Lei Nº 14.133/21, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

15.3.2.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

15.3.2.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.3.2.3. Caso ocorra os fatos citados anteriormente, a atualização será aplicada utilizando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou outro que

vier a substituí-lo. Utilizar-se-á o índice acumulado da seguinte forma: índice do 1º mês subsequente ao mês da apresentação de proposta até o índice do mês de convocação.

- 15.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 15.5. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto da presente licitação, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato.
- 15.6. O valor da proposta vencedora será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por índice que venha a substituí-lo, após um ano da data do orçamento estimado.
- 15.7. À época da prorrogação contratual, se for o caso, caso o preço médio de mercado venha a ser inferior ao valor contratado, o gestor do Contrato negociará com a CONTRATADA, com vistas a adequar o valor originário ao preço praticado no mercado.
- 15.8. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta de Contrato, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e instrumento contratual.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. São aplicáveis as sanções previstas no título IV da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes, o PROPONENTE que:

- 20.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 20.2.2. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 20.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 20.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- 20.2. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o previsto no inciso IV Art. 156 da Lei Nº 14.133/21 e multas previstas neste Edital e Anexos, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o PROPONENTE que:

- 20.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 20.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- 20.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 20.3. A recusa da empresa vencedora em assinar o contrato ou desistir de manter sua proposta acarretará multa de 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, Lei Nº 14.133/21 e minuta de contrato.
- 20.4. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/21, aplicam-se a esta licitação e ao contrato decorrente.
- 20.4.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Aplica-se, também, a esta licitação e aos contratos dela decorrentes, a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional e estrangeira, na forma da Lei nº 12.846/2013.
- 20.6. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, conforme prazos previstos na Lei Nº 14.133, a contar da publicação no Diário Oficial do Município de Jataí e envio de cópia da respectiva notificação extrajudicial, decisão ou sanção via e-mail do licitante.
- 20.7. Todas as notificações extrajudiciais e sanções serão realizados pela Prefeitura Municipal de Jataí para com a LICITANTE/CONTRATADA serão exclusivamente realizadas por meio do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JATAÍ e concomitantemente por e-mail oficial informado pela empresa em sua proposta ou cadastro junto à Plataforma de Pregão Eletrônico.
- 20.7.1. A contagem do prazo começa a contar a partir do primeiro dia útil após a publicação do Diário Oficial do Município de Jataí.
- 20.8. Nos processos de sanções serão abertas vista do processo aos interessados, de segunda-feira à sexta-feira das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, na sede situada na Rua Itarumã, nº 355, Setor Santa Maria, Jataí/GO – Superintendência de Licitações e Contratos.
- 20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 20.11. Aplicam-se as demais Sanções previstas na MINUTA DE CONTRATO – ANEXO VIII, deste edital.
- 20.12. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 20.12.1. Para os propósitos citados, definem-se as seguintes práticas:
- 20.12.1.1. **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- 20.12.1.2. **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- 20.12.1.3. **PRÁTICA CONLUÍDA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- 20.12.1.4. **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- 20.12.1.5. **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**, contados da data de recebimento da impugnação.

21.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do Município (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA).\

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.12. A CONTRATANTE poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 22.12.1. A anulação do pregão induz à extinção do contrato.
- 22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 22.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.jatai.go.gov.br e os autos do processo administrativo permanecerão, no Centro Administrativo Municipal de Jataí, localizado na Rua Itarumã nº 355, Setor Santa Maria, Jataí - GO, com vista franqueada aos interessados.
- 22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO E SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO.

Jataí, 12 de abril de 2024

AMANDA FRANCO E SILVA

Responsável pela confecção da Minuta de Edital